1. **MINUTA-PADRÃO**

|  |
| --- |
| **LEGENDA:**  **Trechos realçados em azul:** comentários da PROPG sobre os procedimentos a serem adotados, que devem ser excluídos da minuta pelo PPG;  **Trechos realçados em amarelo:** Itens a serem preenchidos/definidos pelo PPG. |

**CENTRO DE \_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM \_\_\_\_\_\_\_\_**

**CURSO DE MESTRADO** **E/OU DOUTORADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em <dd/mm/aaaa>)

**Edital nº \_\_/2025**

O(A) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em <nome\_do\_PPG> - <centro> torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico https://www.ufpe.br/propg[,](http://www.propesq.ufpe.br/) com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 202\_\_ ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em <nome\_do\_PPG> - <centro> Curso(s) de Mestrado e Doutorado:

1. **1 – Inscrição**:

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado na área do Programa de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pela CAPES (a inclusão ou não de áreas afins fica a critério do Programa).

1.2 – Poderão se inscrever para o doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução 19/2020 do CEPE/UFPE. (facultado ao Programa aceitar esta previsão)

1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre os dias \_\_ e \_\_ de <mês> de 202\_, entre \_\_ e \_\_ horas.

1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.5 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em <nome\_do\_PPG> - <centro> não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1. **2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado e no Doutorado: (o PPG deve colocar campo(s) no questionário do SIGAA prevendo a anexação destes documentos, com exceção da ficha de inscrição e do pagamento da taxa)

* + 1. ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
    2. cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
    3. 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
    4. *Curriculum Vitae* (no modelo adotado pelo Programa);
    5. pagamento da taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia dd/mm/aaaa, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

(o PPG deve colocar um campo no questionário do SIGAA prevendo a anexação deste documento)

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão deverá ser comunicada ao(à) candidato(a) em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, através do e-mail indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico <*e-mail* do PPG>.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com: (o PPG deve colocar campo(s) no questionário do SIGAA prevendo a anexação destes documentos)

1. Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;
2. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
3. Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação (a critério do Programa).

2.3 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão instruir o requerimento de inscrição com: (o PPG deve colocar campo(s) no questionário do SIGAA prevendo a anexação destes documentos)

1. Pré-projeto ou Projeto de pesquisa;
2. Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado; (a critério do Programa. Caso não exija diploma de mestre, precisa exigir diploma ou comprovante de conclusão de graduação) e
3. Cópia do histórico escolar dos Cursos de Graduação e Mestrado (a critério do Programa).

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. (a critério do Programa, os diplomas poderão ser exigidos apenas no momento da matrícula)

2.5 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação, e à seleção de Doutorado, de concluintes de Curso de Mestrado, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação ou do Mestrado, até a data de realização da matrícula. (inscrição condicional a critério do Programa. Se o PPG for adotar, precisa informar qual documento substituirá o diploma como forma de comprovação de conclusão de curso)

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: <membro\_1>, <membro\_2>, … <membro\_n>. (número de membros a critério do Programa. No caso da seleção ser realizada totalmente online, criar um item esclarecendo a plataforma de inscrição, o formato e tamanho dos documentos aceitos, as plataformas que serão utilizadas durante o processo seletivo [Meet para entrevistas, Google Formulários para as provas, etc.], critérios de reprovação [envio de documentos fora do formato exigido, atrasos, problemas técnicos, queda no meio da entrevista ou da avaliação, etc])

3.1 - O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado no *site* <site\_do\_PPG>.

3.2 – A Seleção para o Mestrado constará de:

(O quadro abaixo é exemplificativo, e o Programa pode estabelecer quantas e quais etapas haverá. Os Programas, portanto, deverão indicar em que consistirá cada etapa da seleção, estabelecendo os critérios objetivos para a avaliação de cada etapa. Uma etapa pode conter mais de uma espécie de avaliação, por exemplo: Prova de Conhecimento e Prova de Idioma podem ocorrer em uma única etapa)

(A seleção, ou parte da seleção, na forma prevista neste edital, poderá ser substituída pela avaliação obtida pelo candidato em seleção realizada no nível nacional por associações profissionais (por exemplo, ANPEC e ANPAD), hipótese em que a avaliação do curriculum vitae será utilizada nas hipóteses da ocorrência de empates entre os candidatos)

Em relação às datas das etapas a serem definidas abaixo, aconselhamos o programa a não escolher dias não úteis para publicações de resultados, tendo em vista que uma possível necessidade de suporte da PROPG e da STI ficará inviabilizada.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapas do Concurso ao Mestrado** | **Datas** | **Horários** | **Quem realiza** |
| Inscrições | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição (em, no mínimo, 3 dias antes do encerramento das inscrições). | Até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Etapa 1 – Homologação das Inscrições | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições (sugerimos que seja dado 10 dias, em relação ao período de inscrições, para que haja tempo hábil para compensação do boleto) | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições (intervalo de 2 dias úteis) | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s) | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão (neste procedimento o PPG irá identificar se há necessidade de alteração da Comissão de Seleção por motivos de suspeição ou impedimento) | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG |
| Etapa 2 – <Nome\_da\_Etapa\_2> | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa de <Nome\_da\_Etapa\_2> | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Prazo recursal da Etapa 2 – <Nome\_da\_Etapa\_2> (intervalo de 2 dias úteis) | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa 2 – <Nome\_da\_Etapa\_2> após análise de recurso(s) | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Etapa N – <Nome\_da\_Etapa\_N> | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa <Nome\_da\_Etapa\_N> | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis) | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Divulgação do resultado da Etapa <Nome\_da\_Etapa\_N> após análise de recurso(s) | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG ou Comissão |
| Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as) (o PPG deve enviar a lista de candidatos que se autodeclaram negros, independentemente de terem sido aprovados na ampla concorrência) | Até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE] (recomendamos 5 dias) | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as) (para definir a data, consultar o Cronograma de realização das Comissões de Heteroidentificação, disponível em <https://www.ufpe.br/propg/documentos>) | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | Até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG |
| Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis) | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) |
| Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) (para definir a data, consultar o Cronograma de realização das Comissões de Heteroidentificação, disponível em <https://www.ufpe.br/propg/documentos>) | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ | Até 17h00 | Comissão de Heteroidentificação da UFPE |
| Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s) | Até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG |
| Resultado Final | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG |
| Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 2 dias úteis) | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s) | Até \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | PPG |
| Matrículas (definir prazo para matrícula, caso não tenha optado pelo Fluxo Contínuo. Caso tenha aderido do ingresso em Fluxo Contínuo, fazer referência ao item 8) | \_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | Candidato(a) |
| Início das aulas | \_\_/\_\_/\_\_\_\_ |  | - |

**Caso o PPG opte por realizar prova de conhecimento no processo seletivo, será necessário observar os itens abaixo**

**3.2.1 – Prova de Conhecimento:** A prova de conhecimento, que é eliminatória/classificatória **(**a critério do Programa), com peso \_\_, terá duração de \_\_\_ horas (a critério do Programa), sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico (a critério do Programa) e a utilização de aparelhos de comunicação.

3.2.1.1 – A prova de conhecimento será realizada no dia <dd/mm/aaaa> às \_\_ horas. (definir local/locais e data)

(A prova poderá ocorrer em locais distintos, desde que realizadas com coincidência de datas e horários e devem constar no edital os docentes responsáveis pela aplicação das provas nas localidades. Caso a prova seja *online*, definir a plataforma a ser utilizada e a forma de acesso [*link* enviado com antecedência, endereço para acesso etc.] no edital, com a previsão de alternativas ou não responsabilidade da instituição em caso de problemas técnicos. Definir também dia e horário. Indicamos a utilização de formulários eletrônicos como o Google Formulário ou similar para este fim)

3.2.1.2 – A prova versará sobre o Programa constante do Anexo II.

3.2.1.3 – São critérios para a avaliação da prova de conhecimento: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova, etc. (o tipo da prova de conhecimento, bem como os critérios devem ser objetivamente definidos pelo Programa)

Exemplo:

|  |  |
| --- | --- |
| clareza e propriedade no uso da linguagem | 25 % |
| domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados | 25 % |
| domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas | 25 % |
| coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa | 25 % |

**Caso o PPG opte por realizar prova de idioma no processo seletivo, será necessário observar os itens abaixo**

**3.2.2 - Prova de Idioma**: A prova de idioma (Inglês, Francês, Italiano, Espanhol e Alemão – a critério do Programa), que é eliminatória/classificatória (a critério do Programa) com peso \_\_\_ objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, indicada pelo candidato quando de sua inscrição, de terá duração de \_\_\_ horas (a critério do Programa), sendo vedada a consulta a dicionário (ou permitido o uso de dicionário, a critério do Programa) e a utilização de aparelhos de comunicação.

(Caso a prova seja *online*, definir o *link* da prova, o dia e horário, prever alternativas para a ocorrência de problemas técnicos, queda na conexão durante a prova, etc. Deixar claro no edital que o programa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e que não haverá nova tentativa em qualquer situação provocada. Indicamos a utilização de formulários eletrônicos como o Google Formulário ou similar para este fim)

3.2.2.1 – A prova de idioma constará de <detalhar>. (o programa fica livre para escolher a forma de realizar essa prova)

3.2.2.2 – São critérios para avaliação da prova de idioma: a) demonstração de capacidade de compreensão de texto; b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma, etc. (a critério do Programa)

Exemplo:

|  |  |
| --- | --- |
| correção da tradução | 50 % |
| correta utilização da terminologia técnica | 50 % |

3.2.2.3 – A prova de idioma poderá ser dispensada mediante apresentação de comprovante de proficiência em línguas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. [a critério do Programa definir quais testes serão aceitos (TOEFL, IELTS, etc.). Nesta hipótese a prova de idioma será somente eliminatória. O Programa deve informar o score mínimo para que o teste seja aceito e o tempo de validade do resultado da prova de inglês realizada internamente ou através do aproveitamento de testes de proficiência]

* + 1. **3.2.3 - Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa**:

3.2.3.1 – A defesa do pré-projeto ou projeto de pesquisa, de caráter eliminatório/classificatório (a critério do Programa), com peso \_\_\_ (a critério do Programa). (O peso atribuído à defesa do pré-projeto não poderá ser superior a 40% do peso atribuído à(s) outra(s) etapa(s). Nas seleções com mais de duas etapas, o peso máximo atribuído a cada uma delas não poderá ser superior à soma dos pesos das demais)

3.2.3.2 – A defesa do pré-projeto ou projeto de pesquisa poderá ser realizada através de videoconferência. (a critério de Programa. No caso da defesa ocorrer por videoconferência, deverá ser informado a plataforma a ser utilizada, com *link* e horários previamente definidos, destacando o tempo permitido de atraso e legislando sobre queda de energia ou internet durante a sessão, bem como remarcação de sessões. Esta etapa poderá ser gravada a critério de Programa)

3.2.3.3 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto, por exemplo: a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato; b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização; c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos; d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência; e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais; f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico, etc. (a critério do Programa).

**Exemplo:**

|  |  |
| --- | --- |
| aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato | 15 % |
| pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização | 15 % |
| contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos | 15 % |
| redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência | 15 % |
| consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais  dos debates atuais | 20 % |
| demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico | 20 % |

3.2.3.4– O depósito do pré-projeto ou projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado nas etapas \_\_ (ou etapa, a critério do Programa), em \_\_\_ vias, com o mínimo de \_\_ e o máximo de \_\_ páginas (a critério do Programa), contendo, no mínimo: tema, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências. (a formatação do documento fica a critério do Programa)

**Caso o PPG opte por realizar avaliação de currículo *vitae* no processo seletivo, será necessário observar os itens abaixo**

* + 1. **3.2.4 – Avaliação do Currículo *Vitae***

3.2.4.1 – A avaliação do Currículo, com peso \_\_, será de caráter eliminatório/classificatório (a critério do Programa, e sem estabelecimento de limite temporal)

3.2.4.2 – Na avaliação do Currículo *Vitae* será obedecida à seguinte tabela de pontuação: (a critério do Programa)

3.2.4.2.1 **– FORMAÇÃO** (peso e critérios definidos pelo Programa):

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividades** (a critério do Programa) | **Pontuação Máxima** (a critério do Programa) |
| Cursos Pré-Mestrado  (Indicar curso, Instituição, período) |  |
| Média do Histórico Escolar |  |
| Especialização na área do Programa |  |
| Especialização em outras áreas |  |
| Disciplinas em cursos de pós-graduação na área do Programa |  |
| Outros (a critério do Programa) |  |

3.2.4.2.2 **– EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** (peso e critérios definidos pelo Programa):

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** (a critério do Programa)  Indicar período, local, função, envolvimento, etc. | **Pontuação Máxima** (a critério do Programa) |
| Professor de ensino fundamental |  |
| Professor de ensino médio na área do Programa |  |
| Professor de terceiro grau na área |  |
| Professor de terceiro grau de áreas afins |  |
| Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito, etc.) |  |
| Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino e consultoria |  |
| Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) |  |
| Atividades desenvolvidas sem vínculo empregatício (instrutor, consultor temporário, etc.) |  |
| Outros (indicar, a critério do Programa) |  |

3.2.4.2.3 **– ATIVIDADES DE PESQUISA (**peso e critérios definidos pelo Programa):

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** (a critério do Programa)  Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc. | **Pontuação Máxima** (a critério do Programa) |
| Estágio voluntário, mínimo 120 horas |  |
| Bolsa de Iniciação Científica ou similar |  |
| Bolsa de aperfeiçoamento ou similar |  |
| Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias) |  |
| Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes como graduado |  |
| Outros (indicar, a critério do Programa) |  |

3.2.4.2.4 – **PRODUÇÃO ACADÊMICA** (peso e critérios definidos pelo Programa):

|  |  |
| --- | --- |
| **Trabalho produzido** (a critério do Programa)  Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc. | **Pontuação Máxima** (a critério do Programa) |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes |  |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais |  |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais |  |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional |  |
| Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais |  |
| Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional |  |
| Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES (ou outro critério que o Programa deseje) |  |
| Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES (ou outro critério que o Programa deseje) |  |
| Publicação de capítulos de livros |  |
| Outras atividades pertinentes (ex.: prêmios científicos) |  |
| Outros (indicar, a critério do Programa) |  |

3.2.4.2.5 **- ATIVIDADES DE EXTENSÃO** (peso e critérios definidos pelo Programa):

|  |  |
| --- | --- |
| **Trabalho produzido** (a critério do Programa)  Indicar evento, curso, duração, etc. | **Pontuação Máxima** (a critério do Programa) |
| Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho |  |
| Minicurso (mínimo 12h), como aluno |  |
| Participação em cursos com média duração (min. 40h) |  |
| Palestrante/Monitor em eventos científicos e de extensão locais, minicursos. |  |
| Participação em atividades de campo (ex.: expedições científicas, levantamentos faunísticos) |  |
| Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso |  |
| Comissão organizadora eventos científicos/extensão (Feiras de Ciências, congressos, etc.) |  |
| Participação em projeto registrado de extensão |  |
| Monitoria de disciplina |  |
| Outros (indicar, a critério do Programa) |  |

3. 3 – A seleção para o Doutorado constará de:

(Manter a mesma lógica do Mestrado, com as adaptações necessárias)

1. **4 - Resultado**

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. (possibilidade de inclusão de uma nota final mínima, a critério de cada Programa)

4.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa, na prova de conhecimento, na avaliação do Currículo *Vitae* e na prova de idioma (Exemplo de critérios usados em caso de empate. A ser definido por cada Programa).

4.3 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site <site\_*do\_PPG*>*.

1. **5 - Recursos**

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora (ou Colegiado), no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

5.4 – Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

1. **6 - Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em \_\_ vagas para o Curso de Mestrado e \_\_ vagas para o Curso de Doutorado (números a critério do Programa), distribuídas nas Áreas de Concentração ou Linhas de Pesquisa (a critério do Programa), as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 – Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas \_\_\_ vagas no curso de Mestrado e \_\_\_ vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (manter coerência com o item de ações afirmativas abaixo)

6.2 O preenchimento de \_\_ vagas do curso de Mestrado e \_\_ vagas do curso de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração ou Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

O PPG deve optar por uma das possibilidades de redação do item 6.4 abaixo, de acordo com a modalidade do PPG:

6.4 - Será destinada 1 (uma) (pode ser mais, à critério do programa) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE. Previsão a ser adotada aos PPGs **acadêmicos** que já tenham obtido resultado da avaliação realizada pela CAPES)

6.4 - Serão destinadas \_\_ vagas ( 10% do total de vagas do edital) do total das vaga(s) indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.(Previsão a ser adotada aos PPGs **profissionais** que já tenham obtido resultado da avaliação realizada pela CAPES)

**7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) (no mínimo. A critério do programa aumentar esse percentual) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. (No caso de processos seletivos nos quais o(a) candidato(a) concorra às vagas em áreas de concentração, linhas de pesquisa ou temáticas de pesquisa, o edital de seleção deverá prever a forma de distribuição das vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans [transexuais, transgêneros e travestis] e com deficiência)

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

1. **8 – Ingresso em Fluxo Contínuo** (apenas para os PPGs que aderiram ao ingresso em Fluxo Contínuo, conforme Instrução Normativa n° 02/2020 da CPPG)

8.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de \_\_\_ meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital. (O PPG pode definir o prazo de validade de até 12 meses, de acordo com as normas do programa)

8.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

O PPG deve optar por uma das possibilidades de redação do item 8.3 abaixo:

8.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até \_\_\_ dias.

8.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

1. **9 – Disposições gerais**

9.1 - Local de informações e realização das provas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

9.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos (dependente das etapas e do Programa).

9.3 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa \_\_\_ (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

9.4 – Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento, de idioma e no documento do projeto ou pré-projeto.

9.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

9.6 – É consagrada a nota \_\_ (a critério do Programa), como nota mínima para aprovação nas Etapas de caráter eliminatório. (a critério do Programa, as notas mínimas para as diversas Etapas podem ser diversas)

9.7 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* <*site*\_do\_PPG>.

9.8 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.9 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em <nome\_do\_PPG> - <centro>

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.XXXXXX/2025-YY

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA (a critério do Programa)

III – VAGAS

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM <XXXXX>

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

( ) Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

( ) Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

( ) Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

( ) Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de de 202\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a)

Anexo IV

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº \_\_\_/202\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura